



## DECRETO Nº 014/2021

**SÚMULA:** PRORROGA o prazo do estado de calamidade pública declarado no decreto 015/2020, de 06 de abril de 2020 no Município de Laranjal/PR, em razão dos problemas de saúde pública e econômicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR, e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e fundado no disposto na Lei Federal 13.779, de 6 de fevereiro de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid 19 e,

**CONSIDERANDO** que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

**CONSIDERANDO** que os indicadores epidemiológicos demonstram tendência de aumento significativo nos próximos meses;

**CONSIDERANDO** que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período de prorrogação deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

**CONSIDERANDO** a previsão de diminuição de receitas e de se garantir medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2020, que prorrogou até dia 30 de junho de 2021 os efeitos do reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que compete ao município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção do serviço público e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizeram necessárias, para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado, a partir de 01 de janeiro até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 015 de 06 de abril de 2020 no Município de Laranjal/PR.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALEP

  
Laranjal/PR, 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**DECRETO 14/2021**

DECRETO Nº 014/2021

SÚMULA: PRORROGA o prazo do estado de calamidade pública declarado no decreto 015/2020, de 06 de abril de 2020 no Município de Laranjal/PR, em razão dos problemas de saúde pública e econômicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR, e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e fundado no disposto na Lei Federal 13.779, de 6 de fevereiro de 2020 em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid 19 e,

**CONSIDERANDO** que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

**CONSIDERANDO** que os indicadores epidemiológicos demonstram tendência de aumento significativo nos próximos meses;

**CONSIDERANDO** que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período de prorrogação deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

**CONSIDERANDO** a previsão de diminuição de receitas e de se garantir medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2020, que prorrogou até dia 30 de junho de 2021 os efeitos do reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que compete ao município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção do serviço público e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizeram necessárias, para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, a partir de 01 de janeiro até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 015 de 06 de abril de 2020 no Município de Laranjal/PR.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALEP

Laranjal/PR, 02 de fevereiro de 2021.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:08BCAF4E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021. Edição 2193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: